



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Obras

CONTRATO Nº 116/2020 de 06/08/2020

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

Processo nº 089/2020

CONTRATO DE PROGRAMA DE LIMPEZA URBANA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMARANA NA CONDIÇÃO DE MUNICÍPIO INTEGRANTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI PARA ESTABELECIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS.

Por este instrumento de Contrato de Programa que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, nº643, Centro, na cidade de Tamarana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Roberto Dias Siena*, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI**, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.058.641/0001-08, com sede junto ao Centro Administrativo, localizado na Avenida Coronel Rogério Borba 741, Centro, na Cidade de Reserva PR, aqui representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. *Claudiomir Schneider*, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante designado CONTRATO, com dispensa de licitação do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 13 da lei Federal nº 11.107/2005, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Estabelecer um sistema de gestão integrada no Programa de Limpeza Urbana pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI aos entes consorciados no programa, com fornecimento de mão de obra especializada.

ITEM	QTDE	U.R	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HORA (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	5.280	HRS	MANUTENÇÃO GERAL CIVIL, SENDO, LIMPEZA NO COMPLEXO ESPORTIVO, PISTA DE CAMINHADA, CAMPO SUIÇO, QUADRA POLIESPORTIVA, CAMPO DE FUTEBOL, BANHEIROS E VESTIÁRIOS.	15,68	82.790,40
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 82.790,40



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Obras

1.2. O objeto contratual é de (12) doze meses, valor mensal R\$ 6.899,20 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), totalizando R\$ 82.790,40 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos), no ano.

1.3. Esgotado o prazo, fixado no item 1.2, acima, sem que, por motivo não imputável à responsabilidade da empresa CONTRATADA, a totalidade do objeto licitado não tenha sido requisitada pela Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s), da CONTRATANTE, poderá tal prazo ser prorrogado, até o limite legal, mediante termo aditivo, mantidas as demais cláusulas contratuais, até a entrega total do objeto, quando este contrato será encerrado.

1.4 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - Proposta da CONTRATADA, datada de 09 de Junho de 2020;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O(s) serviço(s), objeto deste contrato, deverá(ão) ser executado(s), em etapa fracionada, de acordo com a solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Tamarana, conforme Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, contendo todas as informações necessárias a execução do objeto contratual.

2.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada.

2.3. Durante a execução ou vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar o(s) serviço(s), caso este não corresponda às características em nível de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela regular execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de até R\$ **82.790,40 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos)**.

3.2. Os pagamentos serão liberados mediante relatório dos serviços executados, devidamente conferida e aprovada pelo representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

3.3. Havendo falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato, e na Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, os tributos, despesas decorrentes de transporte, encargos sociais,



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Obras

previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

3.5. O não cumprimento do disposto neste contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.6. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

3.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO

4.1. A supervisão/fiscalização do fornecimento das peças e serviços que trata este procedimento licitatório será exercida pela servidora **LUIZ FERNANDO BARROSO** – Secretaria Municipal de Obras.

4.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas de Contratação da Presente Licitação, correrão por conta das dotações integrantes do Orçamento Geral Município, previstas para o exercício financeiro de 2020:

RED	FUNCIONAL	ELEMENTO
307	11011545100202015	339039000000000

CLÁUSULA SEXTA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O expediente preliminar, que deu origem a Dispensa de Licitação e outros documentos a ele apensados, as propostas, as manifestações administrativas, pareceres e os demais elementos, integram o presente instrumento, independentemente de traslados ou transcrições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO TRABALHISTA

Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gerará, sob nenhuma hipótese, qualquer vínculo de cunho trabalhista, tanto no presente como futuramente.

§ único: o Fiscal do Contratante deve fiscalizar o do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

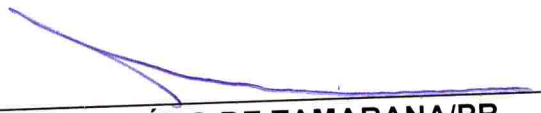
A CONTRATANTE, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor. E, pois, assim se achando as partes



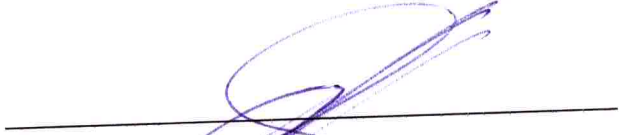
MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Obras

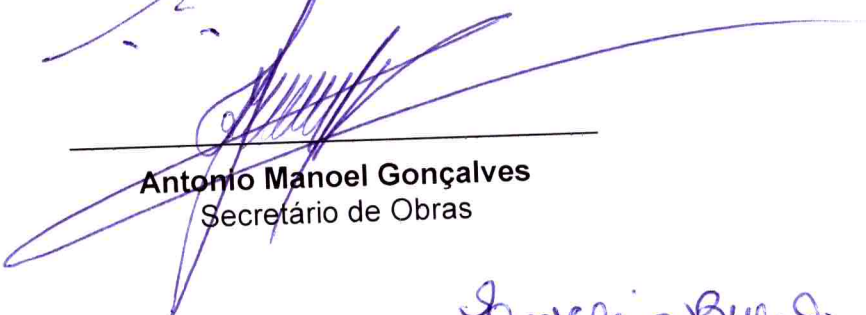
combinadas, firmam o presente instrumento, impresso em três (3) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tamarana/PR, 06 de Agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE TAMARANA/PR
Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL


**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO CAMINHOS DO TIBAGI**
Claudiomir Schneider
SECRETÁRIO EXECUTIVO


Roberto da Silva
Secretário de Administração


Antonio Manoel Gonçalves
Secretário de Obras

TESTEMUNHAS:

Nome: Leocine Alb. Mariano
RG: 10.685.260-8

Nome: Emileio Bueno
RG: 10 285502-7

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

Sávio A. de L. Silva
OAB/PR 62.362

FISCAL DO CONTRATO:

Luiz Fernando Barroso: 